



# **SENADO FEDERAL**

## **PARECER (SF) Nº 70, DE 2017**

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o processo Projeto de Decreto Legislativo (SF) nº98, de 2016, que Aprova o ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CULTURAL EDUCATIVA E ARTÍSTICA DE BRUMADINHO - ACRCEAB para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Brumadinho, Estado de Minas Gerais.

**PRESIDENTE:** Senador Otto Alencar  
**RELATOR:** Senador Pedro Chaves

12 de Julho de 2017



**SENADO FEDERAL**  
**Gabinete do Senador PEDRO CHAVES**

**PARECER Nº , DE 2017**

SF/17370.08821-72

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA,  
INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E  
INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o  
Projeto de Decreto Legislativo nº 98, de 2016 (nº 500,  
de 2016, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato*  
*que renova autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO*  
*COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO*  
*CULTURAL EDUCATIVA E ARTÍSTICA DE*  
*BRUMADINHO - ACRCEAB para executar serviço*  
*de radiodifusão comunitária no Município de*  
*Brumadinho, Estado de Minas Gerais.*

**RELATOR: Senador PEDRO CHAVES**

**I – RELATÓRIO**

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 98, de 2016 (nº 500, de 2016, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova autorização outorgada à *ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CULTURAL EDUCATIVA E ARTÍSTICA DE BRUMADINHO - ACRCEAB* para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Brumadinho, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do



**SENADO FEDERAL**  
**Gabinete do Senador PEDRO CHAVES**

Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

SF/17370.08821-72

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

## **II – ANÁLISE**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.



**SENADO FEDERAL**  
**Gabinete do Senador PEDRO CHAVES**

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 98, de 2016, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

### **III – VOTO**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 98, de 2016, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica



**SENADO FEDERAL**  
**Gabinete do Senador PEDRO CHAVES**

legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova autorização outorgada à *ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CULTURAL EDUCATIVA E ARTÍSTICA DE BRUMADINHO - ACRCEAB* para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Brumadinho, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 11 de abril de 2017.

Senador OTTO ALENCAR, Presidente

Senador PEDRO CHAVES, Relator

**Relatório de Registro de Presença****CCT, 12/07/2017 às 08h30 - 18ª, Extraordinária**

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

<b>PMDB</b>		
<b>TITULARES</b>		<b>SUPLENTES</b>
WALDEMIR MOKA	<b>PRESENTE</b>	1. AIRTON SANDOVAL
VAGO		2. HÉLIO JOSÉ
VALDIR RAUPP	<b>PRESENTE</b>	3. DÁRIO BERGER
JOÃO ALBERTO SOUZA		4. VAGO

<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)</b>		
<b>TITULARES</b>		<b>SUPLENTES</b>
PAULO ROCHA	<b>PRESENTE</b>	1. GLEISI HOFFMANN
VAGO		2. LINDBERGH FARIAS
JORGE VIANA	<b>PRESENTE</b>	3. ÂNGELA PORTELA
ACIR GURGACZ		4. REGINA SOUSA

<b>Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)</b>		
<b>TITULARES</b>		<b>SUPLENTES</b>
FLEXA RIBEIRO	<b>PRESENTE</b>	1. DAVI ALCOLUMBRE
RICARDO FERRAÇO		2. VAGO
JOSÉ AGRIPIINO		3. VAGO

<b>Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)</b>		
<b>TITULARES</b>		<b>SUPLENTES</b>
OMAR AZIZ		1. GLADSON CAMELI
OTTO ALENCAR	<b>PRESENTE</b>	2. IVO CASSOL

<b>Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PPS, PSB, PCdoB, REDE)</b>		
<b>TITULARES</b>		<b>SUPLENTES</b>
RANDOLFE RODRIGUES		1. LÍDICE DA MATA
VAGO		2. CRISTOVAM BUARQUE

<b>Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)</b>		
<b>TITULARES</b>		<b>SUPLENTES</b>
VAGO		1. PEDRO CHAVES
MAGNO MALTA		2. EDUARDO LOPES

**Não Membros Presentes**

FÁTIMA BEZERRA  
RONALDO CAIADO  
ATAÍDES OLIVEIRA  
CIDINHO SANTOS  
PAULO PAIM  
VICENTINHO ALVES  
TELMÁRIO MOTA

**COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA**

**LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – PDS.** *98/2016*

TITULARES – PMDB			SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – PMDB			SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
WALDEMAR MOKA (PMDB)		X				1. AIRTON SANDOVAL (PMDB)					
VAGO						2. HELIO JOSÉ (PMDB)		X			
VALDIR RAUPP (PMDB)						3. DÁRIO BERGER (PMDB)		X			
JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB)						4. VAGO					
TITULARES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			SIM	NÃO	ABSTENÇÃO		
PAULO ROCHA (PT)	X			1. GLEISI HOFFMANN (PT)							
VAGO				2. LINDBERGH FARIAS (PT)							
JORGE VIANA (PT)	X			3. ÂNGELA PORTELA (PDT)							
ACIR GURGACZ (PDT)				4. REGINA SOUSA (PT)			X				
TITULARES – Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			SIM	NÃO	ABSTENÇÃO		
FLEXA RIBEIRO (PSDB)				1. DAVI ALCOLUMBRE (DEM)							
RICARDO FERRÃO (PSDB)				2. VAGO							
JOSÉ AGripino (DEM)				3. VAGO							
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			SIM	NÃO	ABSTENÇÃO		
OMAR AZIZ (PSD)				1. GLADSON CAMELI (PP)							
OTTO ALENCAR (PSD) <i>PRESIDENTE</i>				2. IVO CASSOL (PP)							
TITULARES – Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PPS, PSB, PCdoB, REDE)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PPS, PSB, PCdoB, REDE)			SIM	NÃO	ABSTENÇÃO		
RANDOLFE RODRIGUES (REDE)				1. LÍDICE DA MATA (PSB)			X				
VAGO				2. CRISTOVAM BUARQUE (PPS)			X				
TITULARES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			SIM	NÃO	ABSTENÇÃO		
VAGO				1. PEDRO CHAVES (PSC) <i>RELATOR</i>			X				
MAGNO MALTA (PR)				2. EDUARDO LOPES (PRB)							

Quórum: 10

Votação: TOTAL 9 SIM 9 NÃO 0 ABS 0

\* Presidente não votou

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO N° 7, EM 12/07/2017

*[Assinatura]*  
Senador OTTO ALENCAR

Presidente

## **DECISÃO DA COMISSÃO**

**(PDS 98/2016)**

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, ENCERRADA A DISCUSSÃO, COLOCADO EM VOTAÇÃO, A COMISSÃO APROVA O PRESENTE PROJETO, RELATADO PELO SENADOR PEDRO CHAVES.

12 de Julho de 2017

Senador OTTO ALENCAR

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,  
Comunicação e Informática